



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VINCULADAS À CONCORRÊNCIA N° 01/2023

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 12h, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ n°, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise das propostas de preços apresentadas por CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ 33.075.863/0001-87 e W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43, vinculados à Concorrência n.º 01/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º [2022/000028145-00](#). QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Oitava e da Cláusula Décima ambas do Edital. QUE os membros desta Coordenadoria, à vista do que dispõe o art. 43, IV e § 3º, assim como art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, observaram a necessidade de novas diligências. QUE a empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, em resposta à diligência, apresentou nova proposta dentro do prazo fixado. QUE de acordo com análise técnica, a Secretaria de Infraestrutura, no corpo do Documento SEI n.º 1066818 (anexo), aponta em conclusão que em relação à CONSTRUTORA SOBERANA LTDA: *"Das Conclusões. Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, inscrita no CNPJ 33.075.863/0001-87, no seguinte sentido: (...) Sim, o objeto ofertado atende aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência n.º 001/2023. (...) Sim, há itens da Proposta Ajustada com os valores iguais aos da proposta Retificada (anterior), bem como há itens com valores inferiores aos desta proposta. Sem mais, é o que esta Secretaria de Infraestrutura cabe concluir."* QUE, após manifestação da análise técnica, esta Coordenadoria identificou que a proposta de preços teve seu valor total alterado a menor de modo a interferir na classificação das propostas. QUE a Coordenadoria fez consulta a Assessoria Jurídica desta Corte acerca desta alteração. QUE assim se manifestou a Assessoria no corpo do Documento SEI n.º 1070243 (anexo): *"Analisando a proposta ajustada da empresa Soberana (id 1058527) verifica-se que houve modificação no seu preço final. No caso em tela cabe destacar que há de se fazer diferenciação entre a modificação da proposta em razão do atendimento à diligência determinada pela Administração Pública e a modificação da proposta realizada pelo licitante. Por consectário lógico, não poderia ser a empresa licitante inabilitada em razão de adequação da sua proposta ao Projeto Básico determinada pela Administração Pública. Afinal, não se poderia determinar à empresa que adequa o valor dos itens ao Projeto Básico e, posteriormente, em razão de eventual decréscimo de valor da proposta, inabilite a licitante. Outra situação, que é a que se apresenta nos autos, diz respeito quando a empresa vai além da retificação da proposta nos moldes indicados pela Administração Pública, mas modifica itens para fins de diminuir o valor da mesma. Insta destacar que as empresas licitantes já apresentaram suas propostas, sendo assim, todas as empresas licitantes já tem ciência do conteúdo e do valor das propostas das concorrentes. A fim de corroborar o acima exposto, analisando a Ata de Julgamento (id 1045551) e a Diligência da empresa Soberana (id 1061391) percebe-se que a nova proposta da empresa Soberana seria inferior à vencedora do certame (WT). Permitir que alguma licitante possa modificar sua proposta após todas as licitantes terem apresentado as suas propostas redundaria em verdadeiro acinte aos princípios da impessoalidade e competitividade. Com efeito, ao compulsar os autos, constata-se que houve modificação da proposta em itens não indicados na Diligência (id 1045929) e, portanto, na prática houve nova proposta da empresa Soberana após o conhecimento da mesma em relação à proposta das concorrentes, em patente desequilíbrio concorrencial. Logo, não se pode acolher o Orçamento Ajustado apresentado pela empresa Soberana (id 1061391) em razão de a mesma estar em desconformidade com o Projeto Básico. Ante o exposto, em resposta ao Encaminhamento 1066827 da Coordenadoria de Licitação – COLIC **esta Assessoria entende pelo não acolhimento da Proposta Ajustada e sugere que seja concedido prazo à empresa Soberana para ajustar a proposta em conformidade com o Projeto Básico, sob pena de desclassificação. É o parecer.**"* QUE, com base no parecer jurídico, esta Coordenadoria REQUISITA derradeira diligência para que a empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA regularize a proposta de preços (e planilhas respectivas) de modo que ao tempo que se atenda o projeto básico (como diligenciado anteriormente) não modifique o valor global da proposta, sob pena de desclassificação. QUE, aproveitando o ensejo desta última diligência, a CONSTRUTORA SOBERANA LTDA também promova a atualização da data da proposta e inclua prazo de validade de sua proposta. QUE em relação à **W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, atendidas as diligências requisitadas por esta Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços.** QUE neste ato, em vista de todo o exposto, o Coordenador de Licitação, nos termos da Cláusula 10.16, REQUISITA o cumprimento de diligências pela empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ 33.075.863/0001-87 para que apresente manifestação na forma indicada pela COLIC, alicerçada em parecer jurídico da AJAP, sob pena de desclassificação. QUE o prazo para cumprimento da diligência será de 05 (cinco) dias úteis, encerrando no dia 19/06/2023, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhadas por duas vias: meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE em razão das diligências, o resultado final da Etapa de Aceitabilidade será divulgado por Ata desta Coordenadoria de Licitação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenca-n-001-2023>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 26/06/2023, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Aceitabilidade iniciará no dia 03/07/2023 e encerrará no dia 10/07/2023, às 14:00 (horário de Manaus). QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de divulgação da análise da proposta de preços.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC

Em férias regulamentares
Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Secretário da COLIC

Em férias regulamentares
Adriano da Silva Cavalcante
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC

Erika Soares Rodrigues
Membro da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da COLIC

Em folga eleitoral
Lívia dos Santos Vásquez
Membro da COLIC

Wendell Martins do Nascimento
Membro da COLIC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 06/06/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Servidor**, em 06/06/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA SOARES RODRIGUES, Servidor**, em 06/06/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 06/06/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MARTINS DO NASCIMENTO, Servidor**, em 06/06/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1072009** e o código CRC **0BA5FE27**.

